

**TERMO DE REFERÊNCIA****Secretaria Municipal Para Assuntos de Segurança Pública (SMASP)****1. Condições gerais da contratação**

Definição do objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na área de psicologia devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciado junto a Polícia Federal, para avaliação psicológica e elaboração de laudo de aptidão para porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Gravataí, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. Especificações e quantidades

Item	Código	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidades	Unidades
1	18719	Serviço de psicologia	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na área de psicologia devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia CRP e credenciado junto a Polícia Federal, para avaliação psicológica e elaboração de laudo de aptidão para porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Gravataí, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.	240	Serviços

2.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim, Justificar:

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A Resolução nº 01/2022 do Conselho Federal de Psicologia, instrui que o prazo de validade da avaliação psicológica não deve ultrapassar a 2 anos, sendo que todo o efetivo das Guardas Municipais devem passar por avaliação psicológica, a fim de habilitar os agentes para o uso de armas de fogo.

O exercício da atividade da Guarda Municipal, exige da Instituição uma rápida tomada de decisões que garanta, entre outros fatores, a proteção efetiva ao patrimônio público, aos próprios do Município, bem como ao Agente de Segurança.



Normalmente associado a diversos tipos de ilícitos, é comum que os infratores flagrados cometendo algum tipo de delito, portem armas de fogo ilegais. Tal situação representa risco potencial à integridade física dos Agentes de Segurança.

A diminuição deste risco envolve uma combinação de diversas ações institucionais, entre elas o melhor planejamento das operações, e o aparelhamento adequado dos servidores envolvidos na atividade, destacando-se neste caso o uso de armas de fogo.

Para tanto, é necessário efetuar a contratação de profissional especializado a fim de realizar avaliação psicológica dos Guardas Municipais para concessão, manutenção e renovação do Porte de Arma de Fogo.

Diante disso, este termo de referência busca a contratação de Serviço de Psicologia credenciado pela Polícia Federal, para Aplicação de Testes para Concessão, Manutenção e Renovação de Porte de Arma de Fogo.

3.1. Previsão no PCA: O objeto está previsto no item **1946** do plano de contratação anual do município 2026.

4. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto:

É fundamental a contratação de um profissional habilitado para realizar os testes de aptidão psicológica a fim de atender às exigências legais e regulamentares, garantindo que os candidatos e servidores da Guarda Municipal estejam aptos para suas funções. A avaliação psicológica especializada assegura a conformidade com as normas estabelecidas, promove a seleção e acompanhamento adequado dos profissionais e contribui para a integridade e segurança operacional da instituição.

A contratação deve considerar também as seguintes legislações relacionadas, as quais fornecem a base para a regulamentação do porte de arma e as avaliações necessárias para garantir a aptidão dos profissionais envolvidos:

- Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
- Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;
- Instrução Normativa da Polícia Federal nº 023, de 2005;
- Instrução Normativa da Polícia Federal nº 078, de 2014.



5. Requisitos da Contratação

5.1. Dos requisitos:

Para fins de habilitação técnica no processo licitatório, os participantes deverão atender as seguintes condições, referente a sua qualificação técnica, bem como dos profissionais que executarão os serviços:

- a) Comprovação de que o(s) profissional(ais) responsável(eis) possui(em) **inscrição regular** perante o **Conselho Regional de Psicologia**;
- b) Comprovação de Credenciamento junto à **Polícia Federal** para aplicação de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, por meio de Certificado emitido pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos – **DELEAQ** da Superintendência Regional da Polícia Federal e/ou publicação de Portaria em nome do psicólogo responsável pela aplicação dos testes.

Na assinatura do contrato deverão ser apresentados/comprovados os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação em Psicologia;
- b) Carteira profissional do CRP;
- c) Constar na lista de Psicólogos Credenciados do site da Polícia Federal (Credenciados Polícia Federal).

6. Modelo de execução do Objeto

a. A pessoa física ou jurídica contratada deverá prestar os serviços descritos no objeto e de acordo com as condições estabelecidas na proposta.

b. Os serviços poderão ser prestados por profissionais de outros municípios, desde que mantenham um preposto no município de Gravataí com local apropriado conforme critério estabelecido em Instrução Normativa nº 78/2014 da Polícia Federal, haja vista a necessidade de deslocamento do servidor para realizar a avaliação.

c. A contratada deverá disponibilizar uma sala de espera, em local conforme indicado na letra “b”, para os Guardas Municipais na data da realização das avaliações.

d. A contratada deverá disponibilizar horários conforme a necessidade da Guarda Municipal, iniciando os testes em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

e. A contratada deverá entregar o laudo psicológico no local especificado pela contratante.

f. O laudo psicológico deverá ser único por Guarda Municipal e conter:



Identificação da contratada com nome e CPF do responsável; Identificação do avaliado; Resultado da avaliação; Local e data;

g. O prazo para entrega dos laudos psicológicos será de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame pela contratada.

h. As avaliações deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo responsável técnico da contratada, que deverá ser credenciado (a) junto à Polícia Federal, em observância ao disposto na Instrução Normativa do Departamento da Polícia Federal nº 078/2014.

i. A demanda para a aplicação das avaliações psicológicas serão realizadas conforme cronograma de validade do porte de arma dos integrantes da Guarda Municipal, previamente informados à contratada.

j. Cumprir com os requisitos de habilitação, desde que o profissional esteja devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

k. O profissional obrigatoriamente deverá ser credenciado junto à Polícia Federal.

l. Cumprir rigorosamente as Instruções Técnicas para a aplicação dos Testes de Avaliação e Aptidão Psicológica e os critérios de aprovação e reprovação dos candidatos e outros dados julgados necessários, em conformidade com a legislação vigente.

7. Condições de entrega

Os serviços deverão ser prestados após a homologação do processo e envio do empenho para o e-mail cadastrado da empresa, sempre que for necessário fazer avaliações psicológicas para os servidores da Guarda Municipal.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa, se for o caso, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a(o) contratada (o) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato poderá ser prorrogado, respeitando as condições estabelecidas no Art. 107 da Lei 14.133/21.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Número do empenho;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.1.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.



9.1.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021, 19.388/2021 e 21.175/2023 e suas alterações.

9.2. Pagamento

9.2.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da responsável.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

9.3. Antecipação de pagamento

Não será permitido

Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico normal, menor preço, observando a qualificação técnica do profissional.

10.2. Qualificação técnica

O profissional de psicologia responsável deve possuir **inscrição regular** perante o **Conselho Regional de Psicologia**, bem como a comprovação de Credenciamento junto à **Polícia Federal** para aplicação de testes psicológicos para manuseio de arma de fogo, por meio



de Certificado emitido pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos – **DELEAQ** da Superintendência Regional da Polícia Federal e/ou publicação de Portaria em nome do psicólogo responsável pela aplicação dos testes.

11. Estimativas do valor da contratação:

Valor estimado: **R\$ 54.974,40**

O valor estimado foi calculado pela média de preços dos dois últimos contratos, corrigido pelo IPCA-IBGE, com a data base 01/2022 a 12/2025, utilizando a calculadora do IPCA disponível na data de elaboração deste TR.

12. Da dotação orçamentária e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
21	17591359	2602	3339039000000

13. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

a) Apresentar o Registro no Conselho Regional de Psicologia do (s) profissional (ais) que atuarão na execução contratual, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

b) Apresentar Certificado emitido pela Polícia Federal, comprovando cadastro do (s) profissional (ais) apresentado (s) naquele órgão, em conformidade com a Instrução Normativa Polícia Federal 78/2014 e com o item 4.1 deste Termo de Referência.

Essas exigências se justificam porque a Polícia Federal, responsável pelo cadastramento, exige comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia e certidão negativa de infrações éticas do respectivo Conselho. O psicólogo, para prestar o serviço de testes psicológicos com vistas ao porte de armas, obrigatoriamente deve ter cadastro junto à Polícia Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

14. Justificativa de preço: O valor estimado da contratação, justifica-se por estar dentro da realidade de mercado do preço praticado para outros municípios, conforme documentação anexa a este processo, disponível no Painel de Preços federal, bem como no Banco de Preços.

Gravataí, 15 de abril de 2026.